



OP-006MR-20

Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul

Comum aos Cargos de Nível Médio

Comum aos Cargos de Nível Médio:

Escrivente, Técnico da Construção Civil, Técnico em Contabilidade, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico Ambiental.

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão de textos: Assunto.	01
Estruturação do texto.	03
Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido.	04
Figuras de linguagem.	05
Recursos de argumentação.	10
Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.	17
Coesão e coerência textuais.	18
Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto.	20
Estrutura e formação de palavras. Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas.	22
Ortografia: emprego de letras e acentuação gráfica no sistema oficial vigente (Novo Acordo Ortográfico).	25
Relações entre fonemas e grafias.	30
Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e suas conversões.	33
Concordância nominal e verbal.	70
Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase).	76
Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.	84
Pontuação.	92
Redação oficial: padrão ofício.	94

Legislação

Lei Orgânica do Município e alterações (Artigos 03 a 46 e 250 a 273).	01
Regime Jurídico dos Servidores Municipais e alterações (todos os artigos).	07



AVISO IMPORTANTE



A **Apostilas Opção não** está vinculada as organizadoras de Concurso Público. A aquisição do material **não** garante sua inscrição ou ingresso na carreira pública.



Sua **Apostila** aborda os tópicos do Edital de forma prática e esquematizada.



Alterações e Retificações após a divulgação do Edital estarão disponíveis em **Nosso Site** na **Versão Digital**.



Dúvidas sobre matérias podem ser enviadas através do site: <https://www.apostilasopcao.com.br/contatos.php>, com retorno do Professor no prazo de até **05 dias úteis**.



PIRATARIA É CRIME: É proibida a reprodução total ou parcial desta apostila, de acordo com o Artigo 184 do Código Penal.



Apostilas Opção, a Opção certa para a sua realização.



CONTEÚDO EXTRA

Aqui você vai saber tudo sobre o Conteúdo Extra Online



Para acessar o **Conteúdo Extra Online** (*vídeoaulas, testes e dicas*) digite em seu navegador: www.apostilasopcao.com.br/extra



O **Conteúdo Extra Online** é apenas um material de apoio complementar aos seus estudos.



O **Conteúdo Extra Online** **não** é elaborado de acordo com Edital da sua Apostila.



O **Conteúdo Extra Online** foi tirado de diversas fontes da internet e **não** foi revisado.



A **Apostilas Opção** **não** se responsabiliza pelo **Conteúdo Extra Online**.



LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS: AS-SUNTO.

Texto – é um conjunto de ideias organizadas e relacionadas entre si, formando um todo significativo capaz de produzir interação comunicativa (capacidade de codificar e decodificar).

Contexto – um texto é constituído por diversas frases. Em cada uma delas, há uma informação que se liga com a anterior e/ou com a posterior, criando condições para a estruturação do conteúdo a ser transmitido. A essa interligação dá-se o nome de *contexto*. O relacionamento entre as frases é tão grande que, se uma frase for retirada de seu contexto original e analisada separadamente, poderá ter um significado diferente daquele inicial.

Intertexto - comumente, os textos apresentam referências diretas ou indiretas a outros autores através de citações. Esse tipo de recurso denomina-se *intertexto*.

Interpretação de texto - o objetivo da interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias - ou fundamentações -, as argumentações - ou explicações -, que levam ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Normalmente, numa prova, o candidato deve:

1- **Identificar** os elementos fundamentais de uma argumentação, de um processo, de uma época (neste caso, procuram-se os verbos e os advérbios, os quais definem o tempo).

2- **Comparar** as relações de semelhança ou de diferenças entre as situações do texto.

3- **Comentar**/relacionar o conteúdo apresentado com uma realidade.

4- **Resumir** as ideias centrais e/ou secundárias.

5- **Parafrasear** = reescrever o texto com outras palavras.

Condições básicas para interpretar

Fazem-se necessários:

- Conhecimento histórico-literário (escolas e gêneros literários, estrutura do texto), leitura e prática;

- Conhecimento gramatical, estilístico (qualidades do texto) e semântico;

Observação – na semântica (significado das palavras) incluem-se: *homônimos e parônimos, denotação e conotação, sinonímia e antonímia, polissemia, figuras de linguagem*, entre outros.

- Capacidade de observação e de síntese;

- Capacidade de raciocínio.

Interpretar / Compreender

Interpretar significa:

- *Explicar, comentar, julgar, tirar conclusões, deduzir.*

- *Através do texto, infere-se que...*

- *É possível deduzir que...*

- *O autor permite concluir que...*

- *Qual é a intenção do autor ao afirmar que...*

Compreender significa

- *entendimento, atenção ao que realmente está escrito.*

- *o texto diz que...*

- *é sugerido pelo autor que...*

- *de acordo com o texto, é correta ou errada a afirmação...*

- *o narrador afirma...*

Erros de interpretação

- **Extrapolação** (“viagem”) = ocorre quando se sai do contexto, acrescentando ideias que não estão no texto, quer por conhecimento prévio do tema quer pela imaginação.

- **Redução** = é o oposto da extrapolação. Dá-se atenção apenas a um aspecto (esquecendo que um texto é um conjunto de ideias), o que pode ser insuficiente para o entendimento do tema desenvolvido.

- **Contradição** = às vezes o texto apresenta ideias contrárias às do candidato, fazendo-o tirar conclusões equivocadas e, conseqüentemente, errar a questão.

Observação - Muitos pensam que existem a ótica do escritor e a ótica do leitor. Pode ser que existam, mas numa prova de concurso, o que deve ser levado em consideração é o que o autor diz e nada mais.

Coesão - é o emprego de mecanismo de sintaxe que relaciona palavras, orações, frases e/ou parágrafos entre si. Em outras palavras, a coesão dá-se quando, através de um pronome relativo, uma conjunção (NEXOS), ou um pronome oblíquo átono, há uma relação correta entre o que se vai dizer e o que já foi dito.

Observação – São muitos os erros de coesão no dia a dia e, entre eles, está o mau uso do pronome relativo e do pronome oblíquo átono. Este depende da regência do verbo; aquele, do seu antecedente. Não se pode esquecer também de que os pronomes relativos têm, cada um, valor semântico, por isso a necessidade de adequação ao antecedente.

Os pronomes relativos são muito importantes na interpretação de texto, pois seu uso incorreto traz erros de coesão. Assim sendo, deve-se levar em consideração que existe um pronome relativo adequado a cada circunstância, a saber:

- *que* (neutro) - relaciona-se com qualquer antecedente, mas depende das condições da frase.

- *qual* (neutro) idem ao anterior.

- *quem* (pessoa)

- *cujo* (posse) - antes dele aparece o possuidor e depois o objeto possuído.

- *como* (modo)

- *onde* (lugar)

- *quando* (tempo)

- *quanto* (montante)

Exemplo:

Falou tudo QUANTO queria (correto)

Falou tudo QUE queria (errado - antes do QUE, deveria aparecer o demonstrativo O).

Dicas para melhorar a interpretação de textos

- Leia todo o texto, procurando ter uma visão geral do assunto. *Se ele for longo, não desista! Há muitos candidatos na disputa, portanto, quanto mais informação você absorver com a leitura, mais chances terá de resolver as questões.*

- Se encontrar palavras desconhecidas, não interrompa a leitura.

- Leia, leia bem, leia profundamente, ou seja, leia o texto, pelo menos, duas vezes – *ou quantas forem necessárias.*

- *Procure fazer inferências, deduções (chegar a uma conclusão).*

- **Volte ao texto quantas vezes precisar.**

- **Não permita que prevaleçam suas ideias sobre as do autor.**

- Fragmento o texto (parágrafos, partes) para melhor compreensão.

- **Verifique, com atenção e cuidado, o enunciado de cada questão.**

- O autor defende ideias e você deve percebê-las.

- Observe as relações interparágrafos. Um parágrafo geralmente mantém com outro uma relação de continuação, conclusão ou falsa oposição. Identifique muito bem essas relações.

- Sublinhe, em cada parágrafo, o tópico frasal, ou seja, a ideia mais importante.

- **Nos enunciados, grife palavras como “correto” ou “incorreto”, evitando, assim, uma confusão na hora da resposta – o que vale não somente para Interpretação de Texto, mas para todas as demais questões!**

- Se o foco do enunciado for o tema ou a ideia principal, leia com atenção a introdução e/ou a conclusão.

- Olhe com especial atenção os pronomes relativos, pronomes pessoais, pronomes demonstrativos, etc., chamados *vocábulos relatores*, porque remetem a outros vocábulos do texto.

Fontes de pesquisa:

<http://www.tudosobreconcursos.com/materiais/portugues/como-interpretar-textos>

<http://portuguesemfoco.com/pf/09-dicas-para-melhorar-a-interpretacao-de-textos-em-provas>

<http://www.portuguesnarede.com/2014/03/dicas-para-voce-interpretar-melhor-um.html>

<http://vestibular.uol.com.br/cursinho/questoes/questao-117-portugues.htm>

Questões

1-) (SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DF – TÉCNICO EM ELETRÔNICA – IADES/2014)

Gratuidades

Crianças com até cinco anos de idade e adultos com mais de 65 anos de idade têm acesso livre ao Metrô-DF. Para os menores, é exigida a certidão de nascimento e, para os idosos, a carteira de identidade. Basta apresentar um documento de identificação aos funcionários posicionados no bloqueio de acesso.

Disponível em: <<http://www.metro.df.gov.br/estacoes/gratuidades.html>> Acesso em: 3/3/2014, com adaptações.

Conforme a mensagem do primeiro período do texto, assinale a alternativa correta.

(A) Apenas as crianças com até cinco anos de idade e os adultos com 65 anos em diante têm acesso livre ao Metrô-DF.

(B) Apenas as crianças de cinco anos de idade e os adultos com mais de 65 anos têm acesso livre ao Metrô-DF.

(C) Somente crianças com, no máximo, cinco anos de idade e adultos com, no mínimo, 66 anos têm acesso livre ao Metrô-DF.

(D) Somente crianças e adultos, respectivamente, com cinco anos de idade e com 66 anos em diante, têm acesso livre ao Metrô-DF.

(E) Apenas crianças e adultos, respectivamente, com até cinco anos de idade e com 65 anos em diante, têm acesso livre ao Metrô-DF.

1-) Dentre as alternativas apresentadas, a única que condiz com as informações expostas no texto é “Somente crianças com, no máximo, cinco anos de idade e adultos com, no mínimo, 66 anos têm acesso livre ao Metrô-DF”.

RESPOSTA: “C”.

2-) (SUSAM/AM – TÉCNICO (DIREITO) – FGV/2014 - adaptada) “Se alguém que é gay procura Deus e tem boa vontade, quem sou eu para julgá-lo?” a declaração do Papa Francisco, pronunciada durante uma entrevista à imprensa no final de sua visita ao Brasil, ecoou como um trovão mundo afora. Nela existe mais forma que substância – mas a forma conta”. (...)

(Axé Silva, O Mundo, setembro 2013)

O texto nos diz que a declaração do Papa ecoou como um trovão mundo afora. Essa comparação traz em si mesma dois sentidos, que são

(A) o barulho e a propagação.

(B) a propagação e o perigo.

(C) o perigo e o poder.

(D) o poder e a energia.

(E) a energia e o barulho.

2-) Ao comparar a declaração do Papa Francisco a um trovão, provavelmente a intenção do autor foi a de mostrar o “barulho” que ela causou e sua propagação mundo afora. Você pode responder à questão por eliminação: a segunda opção das alternativas relaciona-se a “mundo afora”, ou seja, que se propaga, espalha. Assim, sobraria apenas a alternativa A!

RESPOSTA: “A”.

3-) (SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DF – TÉCNICO EM CONTABILIDADE – IADES/2014 - adaptada)

Concha Acústica

Localizada às margens do Lago Paranoá, no Setor de Clubes Esportivos Norte (ao lado do Museu de Arte de Brasília – MAB), está a Concha Acústica do DF. Projetada por Oscar Niemeyer, foi inaugurada oficialmente em 1969 e doada pela Terracap à Fundação Cultural de Brasília (hoje Secretaria de Cultura), destinada a espetáculos ao ar livre. Foi o primeiro grande palco da cidade.

Disponível em: <<http://www.cultura.df.gov.br/nossa-cultura/concha-acustica.html>>. Acesso em: 21/3/2014, com adaptações.

Assinale a alternativa que apresenta uma mensagem compatível com o texto.

(A) A Concha Acústica do DF, que foi projetada por Oscar Niemeyer, está localizada às margens do Lago Paranoá, no Setor de Clubes Esportivos Norte.

(B) Oscar Niemeyer projetou a Concha Acústica do DF em 1969.

(C) Oscar Niemeyer doou a Concha Acústica ao que hoje é a Secretaria de Cultura do DF.

(D) A Terracap transformou-se na Secretaria de Cultura do DF.

(E) A Concha Acústica foi o primeiro palco de Brasília.

3-) Recorramos ao texto: “Localizada às margens do Lago Paranoá, no Setor de Clubes Esportivos Norte (ao lado do Museu de Arte de Brasília – MAB), está a Concha Acústica do DF. Projetada por Oscar Niemeyer”. As informações contidas nas demais alternativas são incoerentes com o texto.

RESPOSTA: “A”.

ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO.

Primeiramente, o que nos faz produzir um texto é a capacidade que temos de pensar. Por meio do pensamento, elaboramos todas as informações que recebemos e orientamos as ações que interferem na realidade e organização de nossos escritos. O que lemos é produto de um pensamento transformado em texto.

Logo, como cada um de nós tem seu modo de pensar, quando escrevemos sempre procuramos uma maneira organizada do leitor compreender as nossas ideias. A finalidade da escrita é direcionar totalmente o que você quer dizer, por meio da comunicação.

Para isso, os elementos que compõem o texto se subdividem em: introdução, desenvolvimento e conclusão. Todos eles devem ser organizados de maneira equilibrada.

Introdução

Caracterizada pela entrada no assunto e a argumentação inicial. A ideia central do texto é apresentada nessa etapa. Essa apresentação deve ser direta, sem rodeios. O seu tamanho raramente excede a 1/5 de todo o texto. Porém, em textos mais curtos, essa proporção não é equivalente. Neles, a introdução pode ser o próprio título. Já nos textos mais longos, em que o assunto é exposto em várias páginas, ela pode ter o tamanho de um capítulo ou de uma parte precedida por subtítulo. Nessa situação, pode ter vários parágrafos. Em redações mais comuns, que em média têm de 25 a 80 linhas, a introdução será o primeiro parágrafo.

Desenvolvimento

A maior parte do texto está inserida no desenvolvimento, que é responsável por estabelecer uma ligação entre a introdução e a conclusão. É nessa etapa que são elaboradas as ideias, os dados e os argumentos que sustentam e dão base às explicações e posições do autor. É caracterizado por uma “ponte” formada pela organização das ideias em uma sequência que permite formar uma relação equilibrada entre os dois lados.

O autor do texto revela sua capacidade de discutir um determinado tema no desenvolvimento, e é através desse que o autor mostra sua capacidade de defender seus pontos de vista, além de dirigir a atenção do leitor para a conclusão. As conclusões são fundamentadas a partir daqui.

Para que o desenvolvimento cumpra seu objetivo, o escritor já deve ter uma ideia clara de como será a conclusão. Daí a importância em planejar o texto.

Em média, o desenvolvimento ocupa 3/5 do texto, no mínimo. Já nos textos mais longos, pode estar inserido em capítulos ou trechos destacados por subtítulos. Apresentar-se-á no formato de parágrafos medianos e curtos.

Os principais erros cometidos no desenvolvimento são o desvio e a desconexão da argumentação. O primeiro está relacionado ao autor tomar um argumento secundário que se distancia da discussão inicial, ou quando se concentra em apenas um aspecto do tema e esquece o seu todo. O segundo caso acontece quando quem redige tem muitas ideias ou informações sobre o que está sendo discutido, não conseguindo estruturá-las. Surge também a dificuldade de organizar seus pensamentos e definir uma linha lógica de raciocínio.

Conclusão

Considerada como a parte mais importante do texto, é o ponto de chegada de todas as argumentações elaboradas. As ideias e os dados utilizados convergem para essa parte, em que a exposição ou discussão se fecha.

Em uma estrutura normal, ela não deve deixar uma brecha para uma possível continuidade do assunto; ou seja, possui atributos de síntese. A discussão não deve ser encerrada com argumentos repetitivos, como por exemplo: “Portanto, como já dissemos antes...”, “Concluindo...”, “Em conclusão...”.

Sua proporção em relação à totalidade do texto deve ser equivalente ao da introdução: de 1/5. Essa é uma das características de textos bem redigidos.

Os seguintes erros aparecem quando as conclusões ficam muito longas:

- O problema aparece quando não ocorre uma exploração devida do desenvolvimento, o que gera uma invasão das ideias de desenvolvimento na conclusão.

- Outro fator conseqüente da insuficiência de fundamentação do desenvolvimento está na conclusão precisar de maiores explicações, ficando bastante vazia.

- Enrolar e “encher linguiça” são muito comuns no texto em que o autor fica girando em torno de ideias redundantes ou paralelas.

- Uso de frases vazias que, por vezes, são perfeitamente dispensáveis.

- Quando não tem clareza de qual é a melhor conclusão, o autor acaba se perdendo na argumentação final.

Em relação à abertura para novas discussões, a conclusão não pode ter esse formato, **exceto** pelos seguintes fatores:

- Para não influenciar a conclusão do leitor sobre temas polêmicos, o autor deixa a conclusão em aberto.

- Para estimular o leitor a ler uma possível continuidade do texto, o autor não fecha a discussão de propósito.

- Por apenas apresentar dados e informações sobre o tema a ser desenvolvido, o autor não deseja concluir o assunto.

- Para que o leitor tire suas próprias conclusões, o autor enumera algumas perguntas no final do texto.

A maioria dessas falhas pode ser evitada se antes o autor fizer um esboço de todas as suas ideias. Essa técnica é um roteiro, em que estão presentes os planejamentos. Naquele devem estar indicadas as melhores sequências a serem utilizadas na redação; ele deve ser o mais enxuto possível.

Fonte de pesquisa:

http://producao-de-textos.info/mos/view/Caracter%C3%ADsticas_e_Estruturas_do_Texto/

IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS. RELAÇÃO ENTRE AS IDEIAS. EFEITOS DE SENTIDO.

Identificando o tema de um texto

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa amizade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.



LEGISLAÇÃO

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ALTERAÇÕES
(ARTIGOS 03 A 46 E 250 A 273).****LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS.****PREÂMBULO**

Nós, Vereadores da Câmara Municipal de Pelotas, representantes do povo, firmando o propósito de asseguarmento, na plenitude do Estado democrático, a autonomia Municipal e os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, pelo povo e com o povo deste Município, promulgamos esta Lei Orgânica Municipal.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO****CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 3º O território do Município divide-se em distritos.
§ 1º A sede do Município lhe dá o nome.

§ 2º A alteração do Município em distritos ou áreas administrativas, bem como de suas respectivas denominações, far-se-á por lei municipal, observada a legislação estadual e precedida de consulta à população da respectiva área ou distrito.

Art. 4º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, e o Executivo, exercido pelo Prefeito.

Parágrafo Único - Ressalvados os casos previstos nas Constituições Federal e Estadual, é vedado:

I - a delegação de atribuições entre os dois poderes;

II - ao cidadão, investido em um dos Poderes, o exercício de função no outro.

Art. 5º São símbolos do Município a Bandeira, o Braço e o Hino de Pelotas.

Parágrafo Único - O dia sete de Julho é a data magna do Município.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º Compete privativamente ao Município:

I - organizar-se administrativamente e elaborar as leis de seu peculiar interesse;

II - elaborar o seu orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, estabelecer valores e aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balanços nos prazos fixados em lei;

IV - organizar e prestar, prioritariamente, por administração direta ou sob regime de concessão ou permissão, contratados sempre via licitação, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de transporte coletivo, que têm caráter essencial, os de táxi e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamento e paradas;

V - organizar o quadro de carreira e estabelecer o regime jurídico único de seus servidores;

VI - administrar o seu patrimônio, aceitar doações, legados e heranças e dispor sobre aquisição, alienação e destinação de bens;

VII - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, estabelecendo normas de edificação, loteamento, zoneamento e diretrizes urbanísticas, convenientes à adequada ordenação de seu território, mediante planejamento e controle do uso e do parcelamento do solo urbano;

VIII - estabelecer servidões necessárias aos seus serviços;

IX - regulamentar e fiscalizar a utilização dos logradouros públicos municipais, sinalizar as pistas de rolamento e as zonas de silêncio sob sua circunscrição, disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida aos veículos;

X - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação pertinente;

XI - disciplinar a limpeza dos logradouros públicos, promovendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e da limpeza urbana;

XII - dispor sobre a prevenção de incêndios;

XIII - licenciar estabelecimentos comerciais, industriais e outros e cassar alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene e ao bem-estar público, bem como dos receptadores de bens alheios públicos ou privados;

XIV - dispor sobre serviços funerários e cemitérios, encarregando-se da administração dos que forem públicos e fiscalizando e legislando sobre os pertencentes à iniciativa privada, evitando o monopólio;

XV - licenciar, autorizar ou interditar edificações no município;

XVI - regulamentar, disciplinar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes, faixas e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda comerciais nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XVII - regulamentar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e os divertimentos públicos;

XVIII - estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XIX - legislar sobre apreensão, depósitos e formas e condições de alienação de semoventes, mercadorias e bens imóveis em geral, apreendidos por infração às leis e demais atos municipais;

XX - legislar sobre serviços públicos e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, gás, luz e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo, bem como sobre depósitos e armazenamento de combustíveis inflamáveis, produtos tóxicos e radioativos;

XXI - fixar os feriados municipais;

XXII - regulamentar e fiscalizar a instalação e o funcionamento dos ascensores;

XXIII - integrar consórcios com outros municípios para a solução de problemas comuns;

XXIV - Criar e organizar a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, proteção do meio ambiente, bem como a fiscalização do trânsito nos limites da competência municipal. (Redação dada pela Emenda nº 50, de 28 de dezembro de 1999.) INCONSTITUCIONAL A EXPRESSÃO (ADIN Nº 70002546232), de 3 de dezembro de 2001.

XXIV - Criar e organizar a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos limites da competência municipal. (Redação dada pela Emenda nº 50, de 28 de dezembro de 1999.)

XXIV - manter a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, instalações e serviços, inclusive o de controle do meio ambiente. (Redação dada pela Emenda nº 58, de 25 de julho de 2001)

CAPÍTULO III DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 7º Constituem bens públicos municipais todas as coisas corpóreas e incorpóreas, móveis, imóveis e semoventes, créditos, valores, direitos, ações e outros que, a qualquer título, pertençam ou venham a pertencer ao município.

Parágrafo Único - É obrigatório o cadastramento de todos os bens públicos municipais, devendo constar do mesmo a criação, a identificação, o número de registro, o valor, a destinação e a data de inclusão.

Art. 8º A aquisição de bens imóveis pelo Município por doação em pagamento, compra, permuta e desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. (Redação dada pela Emenda nº 27, de 10 de agosto de 1994.)

Art. 9º A alienação de bens públicos municipais, subordinada à existência de relevante interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis - dependerá de autorização do Conselho de Proteção do Patrimônio Imobiliário Público Municipal, autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos: (Redação dada pela Emenda nº 53, de 31 de maio de 2000.)

a) doação, devendo constar do contrato os encargos do donatário, o termo de cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;

b) permuta.

II - quando móveis - dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;

b) permuta;

c) ações, que serão vendidas em bolsa.

Parágrafo Único - O Município, preferencialmente à venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso se destinar a concessionário ou permissionário de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 10 O uso de bens municipais por terceiros deverá ser feito, conforme o caso, mediante concessão, permissão ou autorização, subordinado à existência de interesse público, devidamente justificado.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos de uso especial dependerá de lei e concorrência, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionário ou permissionário de serviço público, a entidades assistências ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão que incidir sobre qualquer bem público far-se-á a título precário, por decreto.

§ 4º A autorização que incidir sobre qualquer bem público far-se-á através de portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de sessenta dias.

Art. 11 A lei determinará as condições pelas quais o uso social das propriedades do Município ou de empresas e entidades por ele controladas poderá ser exigido pela sociedade organizada.

Parágrafo Único - Para os fins do inciso I do art. 9º desta Lei e do caput do presente artigo é criado o Conselho de Proteção do Patrimônio Público Imobiliário Municipal, cuja composição e funcionamento deverão constar de seu regulamento, a ser instituído por lei ordinária. (Acrescentado pela Emenda nº 53, de 31 de maio de 2000.)

Art. 12 O Poder Executivo publicará:

I - anualmente - as alterações das áreas e imóveis urbanos e rurais sob posse da administração direta ou indireta, especificando a destinação dada a cada um;

II - trinta dias antes do término de cada mandato - a relação geral e atualizada das áreas e imóveis acima referidos.

Parágrafo Único - O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará em responsabilidade da autoridade competente.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e aos demais constantes na Constituição Federal, obedecendo ainda aos critérios de descentralização administrativa e participação popular.

Art. 14 Integram a administração indireta municipal as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Art. 15 O Conselho Popular Municipal e os Conselhos Populares Setoriais têm por finalidade cooperar com o Governo Municipal e auxiliar na administração, orientação, planejamento e fiscalização de matéria de sua competência.

§ 1º É assegurada a participação dos Conselhos Populares nas decisões mais importantes do Município.

§ 2º A lei especificará as atribuições de cada Conselho, sua orientação, composição, organização, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos respectivos mandatos.

Art. 16 Quando da promoção de licitações pelo Poder Público, o órgão responsável convidará os partidos políticos com representação parlamentar na Câmara de Vereadores, através de suas bancadas para que assistam e testemunhem os atos de elaboração de editais, divulgação, julgamento, adjudicação e contratação, atendendo ao seguinte:

I - cada bancada designará um representante por licitação: e

II - para atenderem ao disposto neste artigo, as bancadas dos partidos políticos poderão requisitar da administração pública municipal a colaboração de servidores habilitados, que ficarão dispensados do respectivo expediente enquanto presentes aos atos licitatórios a que se refere o "caput". (ADIN Nº 598828841).

Art. 17 A lei disporá sobre a criação, extinção, estrutura básica e área de competência das Secretarias do Município.

Art. 18 A lei disporá sobre o regime das empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos municipais, estabelecendo:

I - obrigatoriedade de manter serviços adequados;

II - tarifas que, atendendo aos interesses da comunidade, permitam a justa remuneração do capital, o melhoramento e expansão dos serviços e assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da permissão ou concessão.

Parágrafo Único - A fiscalização dos serviços referidos neste artigo será feita pelo Poder Executivo.

Art. 19 A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos municipais terá caráter educativo, informativo ou de orientação social.

§ 1º O disposto no caput deste artigo dependerá de prévia autorização do Poder Legislativo sempre que o custo total de cada projeto publicitário ultrapassar 750 (setecentos e cinquenta) Unidades de Referência Municipal. (Redação da da pela Emenda nº 13, de 19 de maio de 1993). (ADIN Nº 70006983662).

§ 2º A veiculação da publicidade a que se refere este artigo é restrita aos órgãos de comunicação do Município, salvo autorização prévia do Poder Legislativo. (Redação dada pela Emenda nº 13, de 19 de maio de 1993.)

Art. 20 É proibida a publicidade de nomes, símbolos, frases, slogans, sons e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração direta e indireta e órgãos controlados pelo Poder Público, ainda que custeados por entidades privadas, de forma a não abusar da confiança do cidadão, não explorar sua falta de experiência ou de conhecimento, não se beneficiar de sua credulidade, assim como não se utilizar do erário público ou do poder publicamente outorgado para fins pessoais.

Parágrafo Único - É proibida a colocação em bens públicos, veículos oficiais, material impresso, veículos de comunicação, painéis e outdoors da administração direta, indireta e autarquias, nomes, símbolos, frases, slogans, sons e imagens do Chefe do Executivo e de sua administração, caracterizando promoção pessoal. (Acrescentado pela Emenda nº 65, de 20 de julho de 2005.)

Art. 21 O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e, obrigatoriamente, os de:

I - termo de compromisso e posse;

II - declaração de bens;

III - atas de sessões da Câmara;

IV - registros de leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções, portarias, ordens de serviço e comunicações internas devidamente numeradas e com índice alfabético e remissivo;

V - cópia de correspondência oficial;

VI - protocolo, índice de papéis e livros arquivados;

VII - licitações e contratos para obras e serviços;

VIII - contratos de servidores;

IX - contratos em geral;

X - contabilidade e finanças;

XI - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;

XII - tombamento de bens imóveis;

XIII - registro de loteamentos aprovados.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados, conforme o caso, pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou por funcionário oficialmente designado para tal.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema autenticado.

§ 3º É facultado a qualquer cidadão, mediante requerimento, consultar os livros, fichas ou outro sistema acima mencionados.

CAPÍTULO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 22 A investidura no serviço público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para provimento de cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º As provas deverão aferir, com caráter eliminatório, os conhecimentos exigidos para o exercício do cargo.

§ 2º Os pontos correspondentes aos títulos não poderão somar mais de vinte e cinco por cento do total dos pontos do concurso.

§ 3º É assegurada a participação do Sindicato dos Municipários em todas as comissões organizadoras dos concursos públicos municipais para a elaboração das normas e fiscalização dos mesmos.

§ 4º Lei complementar definirá os casos e condições em que poderá a Administração Pública Municipal efetuar a contratação de pessoal por tempo indeterminado. (Acrescentado através da Emenda nº 48, de 15 de dezembro de 1998.)

Art. 23 É vedada a permanência de estagiário, findo o período legal do estágio, exercendo atividades nos órgãos da administração direta ou indireta do Poder Público Municipal.

Art. 24 O Município reservará cinco por cento dos cargos da administração direta ou indireta às pessoas portadoras de deficiência, mediante habilitação profissional específica para o cargo fornecida por entidade oficial, ou reconhecida ou a critério do serviço público oficial e aprovação em concurso ou teste prático realizado no órgão em que irá desempenhar a função ou atividade.

Parágrafo Único - Quando não houver pessoas portadoras de deficiência para suprir os cargos de que trata o caput, e tendo o Município necessidade de servidores, os mesmos poderão ser escolhidos indiscriminadamente, nos termos da lei.

Art. 25 A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites previstos na Constituição Federal e o pagamento da remuneração, tanto na administração direta como na indireta, ocorrerá na mesma data e até o último dia útil do mês de trabalho prestado.

§ 1º O pagamento da gratificação natalina ou décimo terceiro salário, será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento até o mês de junho e o restante até o dia vinte de dezembro de cada ano. (ADIN Nº 59711327) .

§ 2º O não cumprimento do pagamento da referida gratificação até o dia vinte de dezembro, implicará no pagamento em dobro. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE (Nº 595205782), de 21 DE OUTUBRO DE 1996. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE (Nº 599111598), de 28 DE JUNHO DE 1999.

§ 3º É facultativo ao servidor, receber a parcela de junho; caso não o deseje, deve apresentar requerimento até trinta de abril de cada ano. (ADIN Nº 59711327).

§ 4º O não-cumprimento do disposto no caput do artigo implicará no pagamento da remuneração com atualização monetária diária, com base na TRD ou índice que a substitua, mais juros de mora. (Acrescido pela Emenda nº 21, de 10 de novembro de 1993.)

Art. 26 O Município instituirá planos de carreira para os servidores da administração direta ou indireta, mediante lei, objetivando a valorização dos servidores públicos municipais através da constante melhoria de condições de trabalho e de aperfeiçoamento da capacitação profissional.

Art. 27 É vedada ao Poder Público Municipal a cédência de servidores a entidades particulares com fins lucrativos, salvo nos casos de transferência de conhecimento científico, tecnológico ou administrativo, casos em que a empresa fará cargo das despesas com vencimentos e obrigações sociais do servidor cedido. (Redação dada pela Emenda nº 6, de 20 de novembro de 1991.)

Art. 28 O servidor público municipal terá os direitos assegurados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e os fixados em lei, além de:

I - atendimento gratuito aos filhos e dependentes de zero a seis anos em creches e pré-escolas, na forma de lei;

II - livre associação sindical;

III - direito de greve, na forma de lei.

Art. 29 É assegurada aos servidores públicos municipais da administração direta isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do Poder Executivo e entre os servidores dos Poderes Executivo e

Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho. (Redação dada pela Emenda nº 1, de 6 de março de 1991.)

§ 1º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas dar-se-á sempre na mesma data e nos mesmos índices.

§ 2º O índice de reajuste dos vencimentos dos servidores não pode ser inferior ao necessário para repor o seu poder aquisitivo, obedecendo a uma periodicidade máxima mensal.

§ 3º É vedado atribuir aos servidores da administração pública qualquer gratificação de equivalência superior à remuneração fixada para os cargos ou funções de confiança criados em lei.

§ 4º É vedada a participação dos servidores públicos no produto da arrecadação de multas, inclusive da dívida ativa.

§ 5º É vedada aos servidores públicos municipais remuneração superior a do Prefeito Municipal.

Art. 30 Os servidores municipais da administração direta e indireta a nível técnico-científico, em exercício efetivo da sua qualificação profissional, serão remunerados, no mínimo, de acordo com o salário mínimo profissional da categoria fixado em lei federal e proporcional à carga horária do servidor.

Art. 31 Os servidores públicos e empregados da administração direta e indireta, quando assumirem cargo eletivo público, não poderão ser demitidos no período de registro de sua candidatura até um ano depois do término do mandato nem ser transferidos do local de trabalho sem o seu consentimento.

Parágrafo Único - Enquanto durar o mandato, o órgão empregador recolherá mensalmente as obrigações sociais e garantirá ao servidor ou empregado o serviço médico e previdenciário dos quais era beneficiário antes de se eleger.

Art. 32 Os servidores municipais da saúde e do magistério que prestarem serviço em locais de difícil acesso receberão um adicional de, no mínimo, cinquenta por cento sobre os vencimentos, devendo este passar a cem por cento se o servidor residir na localidade, na forma de lei.

Art. 33 Os professores municipais cedidos a instituições que ministrem ensino gratuito em nível escolar ou pré-escola terão assegurados todos os seus direitos, desde que cumpram a carga horária originariamente a eles atribuída e desempenhem tarefas compatíveis com o nível do seu cargo, emprego ou função.

Art. 34 O professor ou professora que trabalhar no atendimento de pessoas portadoras de deficiência poderá, a pedido, após vinte e cinco anos, respectivamente, de efetivo exercício em regência de classe, completar seu tempo de serviço em outras atividades pedagógicas no ensino público municipal, as quais serão consideradas como de efetiva regência.

Parágrafo Único - A gratificação concedida ao servidor público municipal designado exclusivamente para exercer atividade no atendimento de pessoas portadoras de deficiência será incorporada ao vencimento após percebida por cinco anos consecutivos ou dez intercalados.